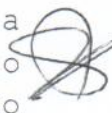



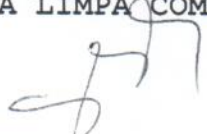
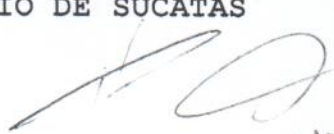



/ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA
DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PRODEIA/

Aos onze dias do mês de junho de 2015, às 17:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Geração de Emprego e Renda, à Rua Barão de Arary, nº 540, Centro, Araras/SP, em reunião extraordinária convocada pelo Sr. Presidente Salvador Messias Brambilla, compareceram ainda os membros, Leandro Cressoni, José Salim Chaib de Oliveira, Marizeth Baghin Morandim, Fábio Augusto Franco, Felipe Dezotti Beloto e Florivaldo Adorno de Oliveira, ausentes os membros Apolo Alejandro Premoli Il Grande (Secretário Executivo) e Alberto Luiz Barbuglio da Silva, os quais justificaram suas ausências em razão de compromissos anteriormente assumidos e inadiáveis. Após discutirem e comprovarem a inexistência de quaisquer impedimentos legais, os membros presentes deram início a presente reunião com a análise dos seguintes assuntos: **Protocolado 6405/2012: SANDRA CRISTINA DE BAROS ME:** A Empresa Magnadia Espindola Saldanha Godinho Sucatas - ME, protocolou as fls. 114, requerimento de reconsideração quanto ao pedido de compra e venda realizado as fls. 4. Em reunião ordinária do PRODEIA realizada em 05/06/13 "os membros presentes foram favoráveis a transferência solicitada, desde que inexista qualquer impedimento legal, haja vista existir ação judicial para retomada de tal lote" (fls. 60). A Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos foi contrária a autorização da compra e venda, vez que já havia sentença favorável a retomada do imóvel pelo Município (fls. 39 verso). Nos autos do processo judicial da ação de retomada nº 0005341-73.2012.8.26.0038, em trâmite perante a 3ª Vara da Comarca de Araras, há despacho judicial datado de 27.10.14 (fls. 111), determinando que as partes resolvam a situação administrativamente, uma vez que a compra e venda anunciada as fls. 4 ocorreu de fato. A Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos manifestou-se favoravelmente a resolução administrativa da presente questão pelo PRODEIA (fls. 113). Os Membros após deliberarem, foram favoráveis ao requerimento. **Protocolado 6406/2012: TERRA LIMPA COMÉRCIO DE SUCATAS**

LTDA: A Empresa Magnadia Espindola Saldanha Godinho Sucatas - ME, protocolou as fls. 138, requerimento de reconsideração quanto ao pedido de compra e venda realizado as fls. 4. Em reunião ordinária do PRODEIA realizada em 05/06/13, "os membros presentes foram favoráveis a transferência solicitada, desde que inexistir qualquer impedimento legal, haja vista existir ação judicial para retomada de tal lote" (fls. 68/69). A Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos foi contrária a autorização da compra e venda, vez que já havia sentença favorável a retomada do imóvel pelo Município (fls. 45 verso). A Ação Judicial para retomada do imóvel está em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Araras sob nº 0005340-88.2012.8.26.0038, sendo que já houve sentença favorável ao Município de Araras, mas ainda não há imissão na posse. Ocorre que nos autos do processo judicial da ação de retomada nº 0005341-73.2012.8.26.0038 (P.A 6405/12), em trâmite perante a 3ª Vara da Comarca de Araras, há despacho judicial datado de 27.10.14 (fls. 111 - P.A. 6405/12), determinando que as partes resolvam a situação administrativamente, uma vez que a compra e venda anunciada ocorreu de fato. Em ambos os casos os lotes são vizinhos, sendo que neste caso o imóvel também já foi adquirido de fato pela Empresa Requerente. A Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos manifestou-se favoravelmente a resolução administrativa da presente questão pelo PRODEIA (fls. 136 verso). Os Membros após deliberarem, foram favoráveis ao requerimento. **Protocolado 7247/2015: NEK INDÚSTRIA DE PEÇAS PARA BICICLETAS LTDA:** Solicita autorização para providenciar a lavratura de escritura pública de compra e venda dos imóveis caracterizados pelos lotes 6, 7 e 8, da quadra A, no Distrito Industrial IV, localizado na Rua Reynaldo Cavenaghi. Referidos lotes foram adquiridos da Empresa MD Araras Indústria e Comércio Ltda ME, conforme autorização do PRODEIA em reunião realizada em 25/02/15 (fls. 13). Certidões Negativas as fls. 37/39. Os membros do PRODEIA, em reunião realizada na data de 19/05/15, foram contrários ao requerimento, uma vez que a Empresa Requerente não cumpriu com as obrigações assumidas na carta de intenções. A pedido do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Geração de Emprego e Renda, este processo retorna para nova análise e deliberação dos

membros. Os Membros após deliberarem, foram favoráveis ao requerimento. **Protocolado 6996/2015: VAGNER EDUARDO BORGES EPP:** Solicita autorização para dar, em garantia comercial no valor de R\$ 920.000,00, o imóvel de sua propriedade, localizado no lote 4, da quadra A, no Distrito Industrial III, localizado na Av. Flamboyant, nº 320, para a Empresa LUTEPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA. Certidões Negativas as fls. 15/20. Em reunião realizada em 19.05.15, os membros presentes após deliberarem, solicitaram que a Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Geração de Emprego e Renda oficie a Empresa Requerente para que apresente a cópia do contrato de garantia comercial firmada com a Empresa Lutepel Ind. e Com. De Papel Ltda, para nova deliberação na próxima reunião do PRODEIA. Documentos apresentados as fls. 27/32, motivo pelo qual o processo retorna para nova deliberação. Os Membros após deliberarem, foram favoráveis ao requerimento. **Protocolado 8378/2015: LAGO**

PESCADOS LTDA EPP: Solicita autorização para locar por prazo indeterminado imóvel de sua propriedade, lote 14, localizado na quadra "H", no Distrito Industrial IV, localizado na Avenida Luiz Carlos Tunes, nº 5115, para a Empresa EMBALAGENS METÁLICOS DO BRASIL SOLUÇÕES EM EMBALAGENS LTDA. Certidão Negativa de débito Municipal as fls. 17, e Termo de Vistoria do Saema as fls. 18. Os Membros após deliberarem, foram favoráveis ao requerimento. Tendo sido encerrado os trabalhos, os quais por deliberação do Presidente do Conselho, eu Leandro Cressoni, em substituição ao Sr. Secretário Executivo, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, é assinada por todos os presentes.

Araras/SP, 11 de junho de 2015.///////

Presidente Salvador Messias Brambilla 

Leandro Cressoni 

José Salim Chaib de Oliveira 

Marizeth Baghin Morandim 

Florivaldo Adorno de Oliveira 

Fábio Augusto Franco 

Felipe Dezotti Beloto 

Nelson Dimas Brambilla (ciência) 

Obs: Esta página é parte integrante e inseparável da ata de reunião do Conselho Deliberativo do PRODEIA realizada em 11/06/2015.